

Acesso à justiça e educação jurídica: uma percepção imagética do direito

Renato Duro Dias¹

Resumo

Este artigo problematiza o acesso à justiça com base na análise de imagem fotográfica elaborada por um acadêmico do Curso de Direito. Trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo e exploratório, recorte de uma investigação de doutoramento, que perscruta sobre o currículo e a educação jurídica. Esta investigação, realizada com três estudantes de uma faculdade de Direito do sul do Brasil, apresenta três visões imagéticas de justiça, sendo que para este artigo se analisará somente uma das imagens produzidas. No momento em que se fala em uma “virada imagética” (MARSHALL, 2009) oportuno se faz refletir sobre o Direito e a Justiça pelo viés semiótico. A metodologia com ênfase em Bohnsack (2007) e Dubois (2010) revela que o uso de imagens fotográficas pode ser um potencial reflexivo para o campo do Direito, buscando elementos para compreender o conceito de acesso à justiça.

Palavras-chave: acesso à justiça; educação jurídica; imagens; fotografia

Accès à la Justice et éducation juridique: une perception imagerie du droit

Résumé

Cet article traite de l'accès à la justice basée sur l'analyse des images produites par étudiants universitaires de Droit. Il s'agit d'une étude qualitative et exploratoire, découpe d'une thèse de doctorat, que analyse le curriculum et l'éducation juridique. Cette étude, réalisée avec trois étudiants d'une école de Droit dans le sud du Brésil, présente trois visions de la justice, et va examiner une seule des images produites. Pour le moment il s'agit d'une « tournant imagerie » (Marshall, 2009), c'est bon réfléchir sur le Droit et la Justice pour la sémiotique. La méthodologie fondé en Bohnsack (2007) et Dubois (2010) révèle que l'utilisation d'images photographiques peut être un potentiel réflexion pour le champ du Droit, et, aussi, rechercher d'éléments pour comprendre le concept de l'accès à la justice.

Mots-clés: accès à la justice ; éducation juridique ; images ; photographie

¹ É Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação em Direitos Humanos da UAB/FURG. Doutorando em Educação. Possui graduação em Direito e Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural.

Introdução

Diariamente imagens circulam em nosso entorno trazendo consigo um conjunto de informações visuais capazes de nos deslocar no tempo e no espaço, sem que tenhamos saído geográfica e fisicamente do mesmo ponto fixo em que nos encontramos. Atribui-se à imagem um poder discursivo intenso, explicitado, por vezes, nas ações e reações que o olho e o corpo humano demonstram ou somatizam.

As potências expressas no campo das representações imagéticas tem sido objeto de estudo das mais variadas áreas do conhecimento humano. Nas Artes e suas Linguagens os usos das imagens (AUMONT, 2013) como referencial teórico-metodológico tornou-se práxis em razão da proximidade entre objeto e investigação, porém, para as Ciências Sociais e Humanas, os métodos que aproximaram o texto do objeto icônico somente se desenvolveram na metade do século passado.

Dentre tantos dispositivos possíveis de veicular imagens, ressaltam-se na contemporaneidade a internet e a televisão. De fácil acesso e com conteúdos diversificados, ambos os mecanismos reprodutores de imagens móveis possibilitam ao internauta e ao telespectador descortinar páginas e canais em que o texto desempenha, muitas vezes, um papel secundário frente à imagem.

No Brasil, nas duas últimas décadas, o computador pessoal deixou de ser um eletrônico de luxo para se transformar em um bem de consumo popular. Confortavelmente sentado no sofá, deitado na cama, sentado ao redor da mesa da cozinha ou dentro do carro, hoje é possível visualizar, em tempo real, e, em qualquer espaço geográfico, sítios de notícia, de esporte, de cultura e de entretenimento. Com a facilidade de acesso, o apelo ao consumo de imagens também avultou. Nas redes sociais, por exemplo, as fotografias ganham espaço ao ponto de se tornarem produtos elaborados, que apresentam a todos, cenários, produções, paisagens e recortes de vida. Pode-se afirmar que a fotografia produz identidades, à medida que desloca e desconstrói os padrões culturais.

De fato, da História da Arte à Educação, do Direito à Sociologia, inúmeros campos do saber tem dialogado com metodologias e estudos sobre imagens fotográficas. Estes métodos se aperfeiçoaram especialmente na década de 1950 nas pesquisas de Panofsky e Mannheim (BOHNSACK, 2007). De acordo com Joly (2007, p. 19) a imagem serve como

“instrumento de comunicação, divindade, a imagem assemelha-se ou confunde-se com aquilo que ela representa. Visualmente imitadora, pode tanto enganar como educar. Reflexo, ela pode conduzir ao conhecimento”.

A pesquisa com imagens, especialmente sob o prisma do Método Documentário (BOHNSACK, 2007), e o uso de fotografias como material de análise (DUBOIS, 2010) pode servir como referencial metodológico e, assim, contribuir para análise de contextos específicos, inclusive no campo da educação jurídica (LEITE, 2011; DIAS e LEITE; 2012).

Esses estudos (LEITE; DIAS, 2013) têm contribuído para aprofundar algumas questões no ensino do direito, principalmente ao problematizar os mecanismos de aprendizagens e os processos pedagógicos utilizados na recontextualização (BERNSTEIN, 1996) do currículo no cotidiano de sala de aula. Entende-se que as investigações com imagens fotográficas potencializam reflexões, inclusive quando se aborda temáticas tão fundamentais como o acesso à justiça e os direitos humanos.

Os debates sobre acesso à justiça têm despontado como espaço de reflexão epistemológica desde a Filosofia Jurídica a Teoria Geral do Processo. No nível conceptual proliferam teses em prol de um conceito mais alargado de acesso à justiça, o que indicaria a defesa dos direitos humanos em uma perspectiva do direito de acesso a uma ordem jurídica justa (WATANABE, 1988) ou de uma justiça participativa (CAPELLETTI; GARTH, 1988).

Embora avançados os debates sobre acesso à justiça, pouco se tem reflexionado sobre o uso de imagens nesta temática. Dessa forma, esse estudo pretende percorrer um trajeto distinto e potencialmente reflexivo: problematizar o acesso à justiça com base na análise de imagens fotográficas elaboradas por acadêmicos de um Curso de Direito.

2. A fotografia e o método documental

As imagens, epistemologicamente, têm indicado novos rumos para a análise dos textos e dos discursos presente em múltiplos contextos. Na história da arte e nos estudos visuais, emerge, gradativamente, um conceito de cultura visual. Esta definição vem atrelada ao status estabelecido pelo campo imagético, na chamada virada icônica de Mitchell (PORTUGAL; ROCHA, p. 04, 2009).

Quando me pedem uma resposta rápida para a pergunta “O que querem as imagens?”, sempre respondo que elas querem ser beijadas. Mas então surge a questão: o que é um beijo? E a resposta é que ele é um gesto de incorporação, de vontade de engolir o outro sem matá-lo – de “comê-lo vivo”, como se diz. Então queremos assimilar a imagem a nossos corpos, e elas querem assimilar-nos aos delas. É um caso amoroso correspondido, mas um caso permeado tanto por perigo, violência e agressão quanto por afeição.

Os estudos do campo visual representam, atualmente, uma potente possibilidade que desloca para o centro o olhar sobre a visualidade. De cunho eminente interdisciplinar, os estudos através das imagens rompem com os recortes epistêmicos e com decisões compartimentadas, produzem-se, assim, infinitas combinações e desdobramentos.

A imagem provoca, desloca, amplia, ela possibilita interpretar a realidade, de acordo com Serén,

a imagem é continente, surge-nos como um conjunto de significados, que são, naturalmente, simbólicos; a imagem continua a ser ela mesma e o outro, demonstrando uma alteridade que á a razão da sua própria identificação, pois é o olhar que a individualiza. (SERÉN, 2002, p. 49)

Quando se insere no campo de produção de sentidos, a imagem redimensiona as relações espaciais e temporais (AUMONT, 2013), na medida em que aproxima o espectador física e psiquicamente do objeto visual, produzindo uma intensa relação de ação corporal por sobre o campo observável.

O espectador realiza “processo mental e material pelo qual chega a uma imagem que contém determinado campo visto sob determinado ângulo e com determinadas limites externos” (AUMONT, 2013, p. 158), trata-se de uma atividade de emolduramento “fazer deslizar sobre o mundo uma pirâmide visual imaginária” (Op.cit., p. 159).

Didaticamente classificável, a imagem pode ser fixa ou móvel, de acordo com o movimento inerente a ela. As fotografias, as pinturas e as esculturas se encaixam na primeira

categoria, enquanto que o cinema, o vídeo, o documentário e os desenhos de animação, se enquadram na segunda. Podem ser ainda, classificáveis como impressas e projetadas (Quadro 1), e neste espectro, assemelham-se as categorias anteriores, já que as imagens fotográficas se categorizam como impressas e o cinema, por exemplo, como projetável.

Aumont (2013), embora concordando com estas divisões, entende que as imagens projetáveis produzem luz própria e as impressas necessitam de iluminação exterior.

Imagem impressa	Imagem projetada
Mais manipulável	Difícilmente transformável
Mais móvel	Menor mobilidade
Necessita de luz	A luz é um de seus atributos

Quadro 1: Imagem impressa e imagem projetada
Fonte: Autor

Uma imagem projetada ou impressa nos desafia a transpor de seu espaço plástico a presença ou ausência de elementos, mas, sobretudo, nos desafiar extrair os possíveis sentidos, signos e significações. Este parece ser um dos reflexos de trabalhar com pesquisas através de imagens, recompor fragmentos e traduzi-los como discurso referente a um contexto.

Chaque fois que jê me trouve confronté à un nouvel objet - un nouveau genre d'image -, je me demande quelle pourra être la forme d'écriture - le genre littéraire - capable de rendre compte de sa spécificité visuelle, de sa façon d'apparaître, de son style particulier². (AUGÉ; DIDI-HUBERMAN; ECO, p. 90, 2011)

Como bem defende Joly (2005) o “uso contemporâneo da palavra imagem remete a maior parte das vezes para a imagem mediática. A imagem invasora, a imagem onipresente [...]. Anunciada, comentada, adulada ou vilipendiada pelos próprios *media*, a imagem torna-se então sinônimo de televisão e de publicidade”. (JOLY, p. 14, 2005). Para esse estudo, a imagem fotográfica será nosso referente.

² Em tradução livre: “Cada vez que sou confrontado com um novo objeto - um novo tipo de imagem - eu me pergunto, qual pode ser a forma de escrita - o gênero literário - capaz de dar conta de sua especificidade visual, de sua maneira de se apresentar, de seu estilo particular.” (AUGÉ; DIDI-HUBERMAN; ECO, p. 90, 2011)

Por muitos anos a imagem fotográfica foi reconhecida como instrumento de comprovação de verdade, embora sempre questionada sob qual o aspecto ela poderia traduzir-se em *espelho da realidade* (SERÉN, 2002).

Como artefato, a fotografia surge no século passado em um período de romantismo assumido pelas elites e no momento em que a técnica fotográfica era insipiente. O primeiro cliente do aparelho fotográfico de *Daguerre* foi a polícia de Paris (SERÉN, 2002), utilizando-se das imagens para identificar os criminosos.

Enquanto estudo metodológico pode se afirmar que a imagem fotográfica nos coloca, basicamente, três tipos de questões: a técnica, a política e a simbólica. Primeiramente, inserindo-se com um forte propósito de documentar os principais fatos históricos ocorridos no cenário político, social e jurídico e, logo após, o suscitar de significações.

Tal como o texto, a imagem fotográfica se torna um continente que emerge num conjunto de significados e símbolos. Por esta razão, embora a fotografia tenha referência no significado, principalmente, através do olhar de quem vê (observa), é importante dizer que ela mesma possui uma característica polissêmica, já que flutua entre a significação proposta pelo criador e a leitura do observador.

De acordo com Bohnsack (2007) e os recentes estudos de Weller e Bassalo (2011) o uso de imagens fotográficas como método investigativo aumenta sensivelmente. Para Bohnsack (2007) a leitura da imagem parte de um momento atóxico que varia do iconográfico ao iconológico. Esta análise iconológica em contraposição à iconográfica é caracterizada pela “ruptura com o senso comum, e se distingue, ao deixar de perguntar *o que* e focar *o como*, ou seja, o *modus operandi* da produção e, respectivamente, da formação dos gestos”. (2007, p. 291).

As pesquisas com o Método Documentário (BOHNSACK, 2007) fizeram reafirmar a ideia de uma verdadeira *virada imagética* e tornou a interpretação imagética um cenário de (des) construção de conhecimentos. Embora com críticas e dúvidas, se propôs uma metodologia para análise de imagens alicerçada na estrutura planimétrica da imagem, na coreografia cênica e na projeção perspectivista.

Essas três etapas permitem desvelar a intenção e o olhar do produtor da imagem, que nesse artigo indaga sobre uma imagem produzida por um acadêmico do quarto (4º) ano de um

Curso de Direito. A imagem fotográfica dialoga as percepções de justiça, acesso à justiça e direitos humanos no olhar desse acadêmico.

3. Acesso à justiça: uma percepção imagética do Direito

Na seara das relações jurídico-processuais o tema do acesso à justiça é um dos que mais tem possibilitado problematizar o conceito de justiça social, colocando em embate a igualdade perante a lei e a desigualdade econômico-social. De fato, para além de um juízo imparcial, se faz necessário a participação equânime das partes em igualdade plena de condições a fim de se obter uma tutela jurisdicional efetiva.

As contribuições teóricas de Capelletti e Garth (1988) avançaram sob o tema do acesso à justiça, firmando-o, conceptualmente, como um direito fundamental inalienável e constitucionalmente inserido no rol de disposições típicas de um Estado Democrático de Direito. Contudo, não menos importante é entender como este conceito é transportado para o espaço privilegiadamente típico da construção do conhecimento jurídico-científico, a sala de aula de uma Faculdade de Direito.

Para essa pesquisa, com o objetivo de explorar o uso das imagens no campo jurídico, solicitou-se a estudantes de Direito, matriculados entre os 3º e 4º anos, que fotografassem uma imagem de justiça, ou seja, produzissem uma fotografia que em seu sentido seria a representação imagética da justiça.

Aos alunos, que voluntariamente desejassem participar, indicou-se a seguinte metodologia: *Utilizando uma câmera de aparelho celular, elabore uma fotografia a partir de sua representação de imagética de justiça. E logo a seguir responda as seguintes questões³ de pesquisa: a) Que palavras você teria para expressar esta imagem? b) Qual a significação dessa imagem?*

Como recorte metodológico para esse estudo, elegeu-se uma das três (03) imagens produzidas. A fotografia ora analisada, elaborada por um acadêmico de quarto (4º) ano de um Curso de Direito, será nominada *Porta Aberta* (Figura 1).

A imagem “*Porta Aberta*” é uma fotografia que reproduz parte da fachada do prédio da Defensoria Pública do Estado (DPE) em uma cidade do Rio Grande do Sul. Na imagem

³ Essas questões foram baseadas em estudos de Leite (2011).

pode ser observado o painel na parte superior com o brasão do Estado incluso o nome do órgão público e logo abaixo as esquadrias em vidro e alumínio. No primeiro plano aparece a figura de um homem que indica estar abrindo a porta e adentrando ao prédio da DPE.



Figura 1 – Porta Aberta

Fonte: Acadêmico do 4º ano do Curso de Direito

Junto à imagem, o acadêmico produziu o seguinte texto:

a) Que palavras você teria para expressar esta imagem? Em tempos pós-modernos, parece que não há alternativa senão ter que suportar os encargos que este período de densa instabilidade e efemeridade proporciona à sociedade. Dentro de um circuito de vinte e quatro horas, são constantes as situações caóticas nos âmbitos social, afetivo, econômico, as quais fortalecem o estabelecimento do medo nos indivíduos, são exemplos: acidentes de trânsito, divórcios, conflitos de família, busca pela liberdade, ameaças e insultos proferidos a outrem, débitos sendo cobrados aos inadimplentes, ou melhor, aos consumidores incontroláveis, sem esquecer os problemas de saúde física e mental que assolam a população. Todos estes fatos mencionados geram, em cada um, sentimentos de vazio, de insegurança, de debilidade. Ademais, ressalta-se que diante destes estados de desconforto e de mal-estar todas as portas aparentam estarem fechadas. Entretanto, em meio a tanta confusão, existe a Defensoria Pública, que tem a função de atender aos que necessitam de ajuda. Neste órgão, as portas encontram-se sempre abertas.

Neste sentido, esta imagem retrata o não abandono da justiça, a garantia de acesso à informação e à atenção dos defensores, funcionários administrativos e estagiários. Não existe a exclusão de ninguém, não há eliminação e muito menos apenas um ganhador, todos terão a oportunidade de serem ouvidos e de terem seus problemas resolvidos ou pelo menos levarem consigo a diminuição de suas angústias. Importante aludir, que é no interior deste órgão, que os perigos intensos da sociedade contemporânea são, por instantes, deixados de lado, pois o temor se afasta, na medida em que os indivíduos vão sendo atendidos e adquirindo motivação para saírem as ruas mais cheios de segurança e esperança. Em suma, contrária à proposta da imagem, a qual expressa acolhimento, é o que Hanna Arendt (1993)* dita: ‘estar isolado é estar privado da capacidade de agir’, expressão esta que vai de encontro com os propósitos deste órgão, que possui a árdua função de agir lado a lado com quem precisa de apoio e de fornecer bons resultados aos que esperam por respostas. *ARENDDT, Hannah. A Condição Humana. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária,1993. Baseado, também, nas obras de Zygmund Bauman: Medo Líquido (2007), Modernidade Líquida (2001).

b) E qual a significação dessa imagem para você? “O significado desta imagem, mormente, é a realização na prática de um preceito fundamental, registrado em nossa Constituição Federal, que é o Acesso à Justiça, exposto no art. 5º., XXXV: “A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.” Não ostentando credibilidade, assim, o exposto por Lassale, na sua obra intitulada “Que é uma constituição”, na qual ele sustenta que a magna carta não passa de um mero pedaço de papel. (ACADÊMICO , 2013, p 02).

Diálogos sobre imagens, educação jurídica e acesso à justiça

Percebe-se que *Porta Aberta* contextualiza o acesso à justiça a uma imagem institucional de justiça, e, esse lugar institucionalizado, é a Defensoria Pública do Estado (DPE), órgão de defesa dos direitos humanos. A emblemática figura humana, apresentada na *Porta Aberta*, adentrando uma porta entreaberta ou quase que totalmente aberta, pode nos indicar, como nos refere o autor do texto e da imagem, que a DPE é um espaço de ‘acesso à justiça’. Nesse sentido, como bem demonstra o fragmento do texto do estudante, esta imagem “retrata o não abandono da justiça, a garantia de acesso à informação e à atenção dos defensores, funcionários administrativos e estagiários”.

A fotografia em análise possibilita compreender que a imagem de justiça visualiza a conquista dos direitos, através do processo e da ação, mas, sobretudo, da efetividade jurisdicional. Nota-se que essa imagem, indica a justiça não mais sob uma forma filosófica (ideal), mas como um instrumento de concretização de direitos, razão pela qual se poderia afirmar que a percepção imagética de justiça desse acadêmico é a de *acesso efetivo à justiça*.

Por outro ângulo, um aluno de quarto ano está imerso em importantes aportes curriculares (Direito Processual Civil e Prática Forense, por exemplo), equivalentes aos eixos de formação profissional e prática, o que lhe possibilita pensar o direito e a justiça de modo a vincular a realidade à justiça. Justiça como o alcance e tutela de direitos fundamentais pelo Estado.

Considerações finais

Enfaticamente nas três últimas décadas, a leitura de imagens galgou espaços jamais imaginados. Esses registros visuais, inicialmente percebidos pelo campo das artes, avançaram em estudos nas ciências humanas, sociais e jurídicas. Estas investigações produzidas em países ditos centrais chegaram ao Brasil recentemente, mas já circulam em vários contextos acadêmicos (ALVES, 2003; WELLER; BASSALO, 2011).

Entende-se ser fundamental para o campo do direito a aproximação com as narrativas artísticas e literárias, estando elas inseridas em espaços expositivos fechados como museus e galerias de arte ou em meios de comunicação de massa. Na contemporaneidade, os estudos culturais e interdisciplinares que envolvam imagens, direito e educação podem fomentar leituras e reflexões paradigmáticas.

De um modo bastante peculiar as investigações com imagens nos atravessam e nos contaminam positivamente, escavando leituras sobre nosso cotidiano, nossas experimentações e sentidos. No que tange às animações é possível afirmar que suas narrativas e linguagens visuais se aproximam de efeitos de realidade. As representações que são construídas no universo da fotografia, tornam-se ferramentas capazes de acercar o direito da cultura. E, por assim dizer, recriar outras escritas e leituras nestes espaços.

Os artefatos culturais icônicos construídos através de representações da justiça constituem-se em importante diálogo com o observador e o produtor da imagem, fazendo emergir múltiplas leituras sobre esses textos imagéticos.

É importante dizer que as representações imagéticas da justiça servem, também, para articular cultura popular e saber erudito, constroem e dissolvem referentes e identidades pré-concebidas na medida em que se propõem a tematizar questões fundantes, tais como: as relações entre direito, acesso à justiça e educação jurídica.

Por fim, este artigo procura explorar aproximações entre esses campos. Para além de indicar interpretações sobre os objetos analisados, esse estudo pretendeu problematizar como estas imagens da justiça constituem na percepção que acadêmicos do direito possuem sobre a área jurídica.

Sustenta-se, portanto, que a multiplicidade de imagens veiculadas pela televisão, cinema, fotografia ou obra de arte e o constante diálogo entre elas, podem contribuir para delinear novas e importantes leituras dos discursos e textos produzidos no campo especializado, abrindo espaços interdisciplinares para o estudo crítico e reflexivo sobre o direito.

Defende-se que um conjunto de imagens da justiça produzidas por acadêmicos do Curso de Direito podem problematizar visões de mundo e de justiça, já que interpretar uma imagem é produzir sobre ela significado. Nesse sentido, a visão de acesso à justiça representada imageticamente por *Porta Aberta* se coaduna com a de acesso à justiça como direito fundamental, o que faz crer numa representação/significação positivamente imagética do Direito e da Justiça, podendo ser esta uma potente reflexão sobre o conceito de acesso à justiça.

Referências

ALVES, Nilda. Cultura e cotidiano escolar. *Rev. Bras. Educ.* n. 23. Rio de Janeiro May/Aug. 2003.

ASIMOW, Michael R., GREENFIELD, Steve, MACHURA, Stefan, OSBORN, Guy, ROBSON, Peter, SOCKLOSIE, Robert, SHARP, Cassandra and JORGE, Guillermo. *Perceptions of Lawyers - A Transnational Study of Student Views on the Image of Law and Lawyers*. International Journal of the Legal Profession, Vol. 12, p. 407, 2005; UCLA School of Law Research Paper No. 06-07. Available at SSRN: <http://ssrn.com/abstract=882204> Acesso em: 01/09/2013.

AUGÉ, Marc; DIDI-HUBERMAN, Georges; ECO, Umberto, *L'expérience des images*. Paris, France: INA, 2011.

AUMONT, Jacques. *A imagem*. 9. ed. Campinas, São Paulo: Papirus, 2004.

BARTHES, Roland. *A Câmara clara*. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2012.

BERNSTEIN, Basil. *A estruturação do discurso pedagógico: classe, códigos e controle*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

BOHNSACK, Ralf. *A interpretação de imagens e o método documentário*. Sociologias, Porto Alegre, ano 9, nº 18, p. 286-311, jun./dez. 2007.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. São Paulo: Saraiva 2009.

_____. *Decreto nº 7.247 de 1879*.

_____. *Decreto nº 1.232 H de 1891*.

_____. *Lei nº 314 de 1895*.

_____. *Decreto nº 8.662 de 1911*.

_____. *Decreto nº 11.530 de 1915*.

_____. *Decreto nº 19.851 de 1931*.

_____. *Decreto nº 19.852 de 1931*.

_____. *Decreto nº 47.738 de 1960*.

_____. *Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Lei nº 4.204 de 1961*.

_____. *Decreto nº 56.461 de 1965*.

_____. *Ministério da Educação. Conselho Federal de Educação. Parecer nº 215 de 1962*.

_____. *Ministério da Educação. Conselho Federal de Educação. Resolução nº 003 de 1972*.

_____. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394 de 1996*.

_____. Ministério da Educação. Comissão Especial do Ensino do Direito. *Parecer n° 055* de 2002.

_____. Ministério da Educação. Comissão Especial do Ensino do Direito. *Parecer n° 211* de 2002.

_____. Ministério da Educação. Comissão Especial do Ensino do Direito. *Parecer n° 146* de 2002.

_____. Ministério da Educação. *Parecer n. 055, CNE/CES, 2004.*

_____. *Portaria Ministerial n. 1.886 de 30 de dezembro de 1994. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico.* In: <http://www.oab.org.br/arquivos/pdf/LegislacaoOab/LegislacaosobreEnsinoJuridico.pdf> . <Acesso em 12.09.2010>

_____. *Resolução do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior n. 09 de 27 de setembro de 2004. Institui as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.* In : http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf . < acesso em 11.10.2010>.

_____. A interpretação de imagens segundo o método documentário. In: WELLER, Wivian; PFAFF, Nicolle (Orgs.). *Metodologia da pesquisa qualitativa em educação: teoria e prática*. Petrópolis: Vozes, 2010

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1988,

DUBOIS, Philippe. *O ato fotográfico*. 13 ed. Campinas, SP: Papirus, 2010.

FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2005.

HART, Hernert L.A., *O conceito de direito*. Lisboa, Portugal: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. 6ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HENNING, Ana Clara Correa. *Conexões entre cultura popular e cultura acadêmica: recontextualização curricular na prática de pesquisa jurídica do curso de direito da Anhanguera Educacional/Faculdade Atlântico Sul em Pelotas*. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós- Graduação em Educação, Faculdade de Educação. Pelotas, RS, UFPel, 2008.

HYPOLITO, Álvaro Moreira, VIEIRA, Jarbas Santos e PIZZI, Laura Cristina Vieira. Reestruturação curricular e auto-intensificação do trabalho docente. *Currículo sem Fronteiras*, v.9, n.2, pp.100-112, Jul/Dez 2009.

HYPOLITO, Álvaro Moreira. *Políticas educacionais e políticas de gestão no Brasil*. In: GHIGGI, Gomercindo e VAN-DÚNEM, José Octávio S. (Orgs.). *Diálogos educativos entre Brasil e Angola*. Pelotas, RS: Editora e Gráfica Universitária, UFPel, 2007.

HOLLAND, Janet. Social class and changes in orientations to meanings, *Sociology* 15, 1: 1-18, 1981.

JOLY, Martine. *A imagem e os signos*. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2005.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. Trad. João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KUHN, Thomas A.. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Editora Perspectivas, 1998.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. *Fundamentos de metodologia científica*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1993.

LEITE, Maria Cecilia Lorea. Pesquisa de pós-doutorado sobre *Imagens, Justiça e Pedagogia Jurídica: elementos de análise para a pesquisa sobre o currículo*. Desenvolvido com o apoio da Capes, junto ao Grupo de Pesquisas *Justices, Images, Langues et Cultures – JILC*, da Universidade Paris 8, Paris – França. Paris, França, 2011.

LEITE, Maria Cecilia Lorea e DIAS, Renato Duro. *Imagens da justiça e questões de gênero e sexualidade: elementos para a análise do currículo do curso de direito e de sua pedagogia*. Caxias do Sul, ANPED SUL 2012. Disponível <<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/2662/950>> acesso em 10.08.2013

_____. *Imagens da justiça e educação jurídica na contemporaneidade*. XXII Encontro Nacional do CONPEDI/UNINOVE, São Paulo, SP. Florianópolis: FUNJAB, 2013.

PORTUGAL, Daniel B.; ROCHA, Rose de Melo. *Como Caçar (e ser caçado por) imagens: entrevista com W. J. T. Mitchell*. Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação | E-compós, Brasília, v.12, n.1, jan./abr. 2009.

NALINI, José Renato; CARLINI, Angélica (Coords.). *Direitos humanos e formação jurídica*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

RAWLS, John. *Uma teoria de justiça*. São Paulo: Martin Fortes, 1997.

SERÉN, Maria do Carmo. *Metáforas do sentir fotográfico*. Porto, Portugal: CPF, 2002.

WATANABE, Kazuo. Acesso à justiça e sociedade moderna. Participação e processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

WELLER, Wivian e BASSALO, Lucelia de M. B.. *Imagens: documentos de visões de mundo*. Sociologias vol.13 no.28. Porto Alegre Set./Dez. 2011.